



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no dia 20/05/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 20/05/10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.745, DE 20 DE MAIO DE 2010.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E FIXA EXPEDIENTE FLEXÍVEL EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras.

CONSIDERANDO, face à realização da Copa do Mundo no período de 11/06/10 a 11/07/10, principal evento do esporte mundial, um conagraçamento entre os povos, sendo que esta união se dá com todos os tipos de raça, etnia, cor e religião.

CONSIDERANDO as diversas reivindicações da comunidade e funcionários desta prefeitura, propiciando aos órgãos administrativos sediados no município um momento necessário para seu patriotismo e seu lazer.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo é uma realização esperada pelos brasileiros com grande entusiasmo.

CONSIDERANDO que a flexibilização do expediente nos órgãos da administração direta e indireta da estrutura organizacional da prefeitura não afetará negativamente o atendimento ao público.

D E C R E T A

Art. 1º. Durante a 1ª fase da Copa do Mundo, fica firmado para o dia 15/06/10, em que o jogo da seleção brasileira de futebol será às 15:00h, o expediente das 8h às 13h.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura de Taiobeiras o dia 25/06/10.

§ 1º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

§ 2º. O Departamento Municipal de Saúde e Saneamento deverá montar escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de maio de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.